



CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

PROVIMENTO No. 17/94

**Estende o sistema de publicação editalícia,
previsto no Provimento n. 03/92, para a comarca
de Papanduva.**

O Desembargador JOÃO MARTINS, Corregedor Geral da Justiça,
no uso de suas atribuições legais e,

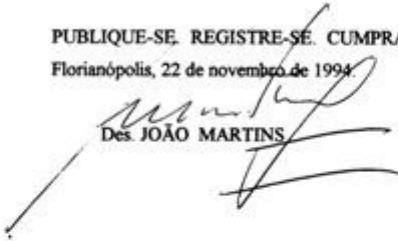
Considerando o disposto no item 3º, do Provimento n. 03/92, de
07.05.92, que disciplina o sistema de publicação editalícia das intimações dos atos judiciais,

Considerando o expressivo volume de processos e o contingente
apreciável de advogados de outras circunscrições que militam na comarca de Papanduva, a exi-
gir um sistema mais eficiente de comunicação dos atos judiciais,

RESOLVE:

1. Estender para a comarca de Papanduva o sistema de publicação
editalícia das intimações dos atos judiciais.
2. Para a implantação da medida, deverá o titular da Comarca obser-
var o disposto no item 4. do referido Provimento n. 03/92.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.
Florianópolis, 22 de novembro de 1994.


Des. JOÃO MARTINS



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE PAPANDUVA

Of.08/94 Gab.J.

Papanduva, 22 de abril de 1994.

É pra q-te o bravi-
mentti.
Senhor Corregedor. *22/4/94*

Considerando a realidade da Comarca de Papanduva, esta que conta atualmente com aproximadamente 1.050 processos; considerando a situação geográfica da mesma (proximidade com o Paraná e com as cidades de Canoinhas, Mafra, Santa Cecília e outras), o que faz com que muitos advogados de outras cidades aqui atuem, inclusive do vizinho estado do Paraná; considerando que, em razão da circunstância anterior mencionada, além das encontradas com os próprios advogados da comarca, e ainda, a falta de funcionários (atualmente exercem funções no cartório judicial dois técnicos judiciários e quatro funcionários cedidos pelas Prefeituras) existe dificuldade para efetivar-se as intimações aos causídicos, venho através da presente solicitar-lhe, com fundamento no item 3, do Provimento nº 03/92, que seja autorizada a adoção na comarca, das intimações através do Diário da Justiça.

No aguardo de ver atendida a reivindicação, renovo-lhe votos de consideração e apreço.


Rosane Portella Wolff
Juíza de Direito

Exmo. Dr.
Nauro Luiz Guimarães Collaço
DD. Corregedor Geral da Justiça
Corregedoria Geral da Justiça
FLORIANÓPOLIS - SC